



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1 131/2011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, os servidores do quadro abaixo listados, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Educação Infantil	05	20 h
Professor de Séries Iniciais	06	20 h
Monitor de Escola	23	30 h
Monitor de Transporte Escolar	Até 05	30 h
Cozinheira	02	40 h
Faxineira	03	40 h

Parágrafo único - Os cargos descritos no caput do presente artigo serão contratados somente à medida da necessidade de funcionamento das Escolas Municipais e no mínimo necessário para não prejudicar o atendimento dos alunos.

Art. 2º - O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos cargos a serem contratados serão observados de acordo com o estabelecido pelas Leis Municipais que os criaram e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Os contratos terão prazo de contratação de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período ou, eventualmente, rescindido de forma antecipada se as necessidades que geraram a contratação cessarem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun 1 131/2011

Art. 4º - As contratações previstas nesta lei serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 6º - As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
22 de janeiro de 2026.

JONAS

TIBOLA:94972427000

Assinado de forma digital por

JONAS TIBOLA:94972427000

Dados: 2026.01.22 17:11:54 -03'00'

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos V. Exas., enviamos a esta Colenda Casa Legislativa o incluso projeto de Lei 03/2026, o qual **AUTORIZA CONTRATAR SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de contratação de servidores para suprir as necessidades das atividades junto às Escolas municipais, a fim de suprirem as vagas que venham a ser necessárias para o efetivo desenvolvimento das atividades escolares, para bem atender a todos os alunos e continuar a prestar um ensino de excelência.

Estes são os motivos de estarmos, portanto, encaminhando nova solicitação para contratações temporárias, sendo de ressaltar os *cargos descritos no presente projeto de lei serão contratados somente à medida da necessidade de funcionamento das Escolas Municipais e no mínimo necessário para não prejudicar o atendimento dos alunos.*

Diante do exposto, requeremos que o presente Projeto de Lei seja analisado em regime de "URGÊNCIA ESPECIAL", e que seja merecedor de aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
22 de janeiro de 2026.

JONAS

TIBOLA:94972427000

Assinado de forma digital por

JONAS TIBOLA:94972427000

Dados: 2026.01.22 17:12:18 -03'00'

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL